

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0979/68 (Reautuado em 06/04/83)

INTERESSADO: DJALMA PACHECO DE CARVALHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau, na FC de Bauru.

RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N°1508/83 - CETG - Aprovado em 28/09/83

1. HISTÓRICO:

Cogita este protocolado da indicação feita ao Conselho Estadual de Educação pela Faculdade de Ciências, da Fundação Educacional de Bauru, do nome de Djalma Pacheco de Carvalho para, como Professor I, ministrar aulas de Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau, em substituição à professora Maria Therezinha Ferreira Cintra.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Pedagogia por escola de Bauru em 1959, no regime antigo, onde havia a disciplina Administração Escolar (fls. 29). O diploma está registrado.

Exerceu, na rede oficial do ensino da Secretaria de Estado da Educação, cargos e funções que lhe dão cabedal para ministrar aulas da disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau. Trabalha atualmente na Divisão Regional de Bauru, Secretaria de Estado da Educação.

Na Faculdade de Ciências, o proposto ministra aulas de Psicologia Educacional, conforme a grade horária, à fl. 87, embora a sua aprovação, pelo Conselho, mediante o Parecer CEE n°127, se referisse a Psicologia Evolutiva.

Deve a Equipe Técnica de Orientação e Fiscalização, órgão do Conselho, apurar o que está havendo a respeito deste assunto.

Apresentou os demais documentos referidos na Deliberação CEE n°05/80.

As aulas serão à noite.

Grade horária compatível.

Pode ser aprovada a indicação com base no art. 4º, incisos I e II, letra "g".

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do licenciado Djalma Pacheco de Carvalho para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau, na Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 18 de agosto de 1983.

a) Consº Alpínolo Lopes Casali  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Jes-sen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala. da Câmara do Terceiro Grau, em 14/09/83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de setembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE